



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

## Lei nº 1471 de 27 de junho de 2005.

Autoriza a filiação do Município de Illicínea – MG, á Associação dos Municípios do Circuito Lago das Gerais.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Illicínea, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Illicínea – MG, á Associação dos Municípios do Circuito Lago das Gerais, que tem por objetivo a preservação e proteção do meio ambiente, a divulgação e expansão da cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável nesta região.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal participará das Assembléias a serem realizadas pela Associação dos Municípios do Circuito Lago das Gerais, pessoalmente ou através de representação.

Art. 2º- O Município contribuirá, anualmente, com o percentual de 0,3 % do ICMS total do ano anterior, dividido em 12 (doze) parcelas iguais, repassadas á partir do mês de maio de 2005.

Parágrafo único – As contribuições serão repassadas até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º - As transferências de recursos para a Associação dos Municípios do Circuito Lago das Gerais, será através de dotação orçamentária específica a ser aberto por Crédito Adicional Especial, de acordo com o artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 4º - O Município contribuirá para as despesas iniciais da Associação dos Municípios do Circuito Lago das Gerais com o valor de R\$ 281,49 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), repassados até o dia 30 de maio de 2005.

Art. 5º - O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal em seus orçamentos anuais.

Art. 6º - A Associação dos Municípios do Circuito Lago das Gerais encaminhará á Prefeitura Municipal de Illicínea, mensalmente e anualmente, cópias de seus balancetes e relatórios contábeis de suas atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Parágrafo único – O Executivo Municipal deixará de repassar os recursos mensais á Associação dos Municípios do Circuito Lago das Gerais, se esta não remeter os Balancetes e relatórios contábeis para esta Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 7º. - A Associação dos Municípios do Circuito Lago das Gerais, poderá através de Convênio com o Município de Illicínea, ter servidores para realização de serviços técnicos e ou elementos para atendimento da Associação.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Illicínea, em 27 de junho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Ribeiro de Lima  
Prefeito Municipal